

§ 4º - a possibilidade de corrigir vícios na demonstração da regularidade fiscal;

§ 5º - a faculdade de cobrir a melhor proposta obtida em certame, oferecida originalmente por pessoa jurídica não beneficiária das regras da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

§ 6º - a adoção de margem de preferência.

IV - Realizar estudos visando identificação de outras compras na Prefeitura Municipal de Cerro Corá;

V - Convocar reuniões extraordinárias e determinar a periodicidade das reuniões dos Subcomitês de Compras;

VI - Propor normas e procedimentos a serem seguidos pelos Subcomitês de Compras, buscando a padronização dos critérios de aquisição de cada segmento de produtos e serviços;

VII - Identificar e desenvolver um sistema padronizado de itens em que se possam realizar as compras na forma de um simples catálogo que deve ser analisado e referendado junto aos setores requisitantes;

VIII - Solicitar aos Subcomitês de Compras a realização de estudos, registrando e acompanhando a sua execução;

IX - Acompanhar o plano de trabalho dos Subcomitês de cada segmento de Compras;

X - Rever os modelos propostos a cada dois anos, através de grupos de trabalhos especialistas, com vistas a atualizá-los, quando necessário;

XI - Propor a análise de novos segmentos de compras a serem priorizadas pela Secretaria Municipal de *Licitações, Contratos e Compras*, assim como a criação dos respectivos Subcomitês de Compras quando oportuno, e

XII - Propor indicação e/ou substituição de membros participantes para fins de composição dos Subcomitês de Compras.

XIII - Definição e elaboração de um cronograma na forma de calendário para as compras públicas;

XIV - Estudo de projeções das aquisições e seus incrementos a serem efetivados nos anos seguintes.

**Art. 7º** - O CPC será composto pelos seguintes representantes e membros suplentes, sob a coordenação do Secretário Municipal de *Administração*:

I - Dois representantes da Secretaria Municipal de *Licitações, Contratos e Compras, ou secretaria responsável*;

II - Representante da Comissão Permanente de Licitação;

III - Representante da Controladoria Geral Município.

IV - Agente de Desenvolvimento

**Art. 8º** - O Comitê Central deverá emitir relatórios semestrais sobre a execução de suas atividades, bem como as dos Subcomitês de Compras, que serão apresentados de forma consolidada ao Secretário de Administração.

**Art. 9º** - Os Subcomitês de Compras, órgãos técnicos vinculados ao CPC, têm como objetivo pesquisar e oferecer sugestões e apoio técnico sobre assuntos específicos para subsidiar decisões das áreas de Compras, além de manter conhecimento técnico sobre o funcionamento do mercado, visando à promoção da adequada gestão da aquisição das respectivas famílias de compras, em cumprimento às políticas voltadas à eficiência nos gastos públicos.

**Art. 10º** - Os Subcomitês de Compras serão compostos de 03(três) membros, entre representantes da CPL, das secretarias ligadas ao segmento e controladoria

**Art. 11º** - Compete aos Subcomitês de Compras:

I - Executar as ações necessárias para consecução dos objetivos previstos no art.5º;

II - Realizar reuniões periódicas, obedecendo ao cronograma de reuniões determinado pelo Comitê Central e, extraordinariamente, quando convocado pelo referido Comitê, para acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações propostas, identificando restrições para a execução na aplicação destas ações, que deverão ser lavradas em Atas a serem submetidas ao Comitê Central;

III - Reportar periodicamente ao Comitê Central sobre o andamento do modelo implantado, bem como as necessidades de adequação e possíveis melhorias;

IV - Desenvolver estudos, opinar e sugerir sobre matérias na área de suas atribuições, obedecidas às prioridades estabelecidas pelo Comitê Central;

V - Manter a guarda e gestão dos documentos e registros de interesse dos Subcomitês.

**Art. 12º** - Os representantes do Comitê do Plano de Compras, bem como os membros dos subcomitês, serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Decreto. A composição do Comitê Central e dos Subcomitês será publicada por Resolução do Secretário Municipal de *Administração*.

**Art. 15** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Corá, 05 de Abril de 2017

**MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Flaviano Elis de Matos

**Código Identificador:2A917E97**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 197/2017-GP, DE 07 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a constituição do Comitê do Plano Anual de Compras, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de CERRO CORÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a constituição do Comitê do Plano Anual de Compras, composta dos seguintes membros:

- **Evilásio Medeiros Bezerra;**
- **Adevaldo da Silva Oliveira;**
- **Regina Célia Guimarães;**
- **Flaviano Elis de Matos;**
- **Raimundo Ozair Tenan**
- **Clodoaldo Candido da Silva**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 64 anos de Emancipação Política. em 07 de abril de 2017.

**MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**

Prefeita

CPF 813.357.764-00

**Publicado por:**

Flaviano Elis de Matos

**Código Identificador:1C1ACAE5**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA 090/2017

Coronel Ezequiel/RN, 07 de abril de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

DESIGNAR EDMILSON DA SILVA DANTAS, Motorista, Matrícula 168, Atualmente Controlador Geral do Município, PEDRO GARCIA DE OLIVEIRA NETO, Vigilante, Matrícula 158, Lotado na Secretaria de Administração, TALITA DIAS DA COSTA, Digitadora, Matrícula 271, Atualmente Secretária de Administração, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Coronel Ezequiel, Rio Grande do Norte, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 001/2017, que tem como objeto apurar suposto ilícito administrativo relativo ao abandono de emprego por parte da servidora POLYANA ARAÚJO SAILVA, Técnica de Enfermagem, Matrícula nº 280, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Dê-se ciência.  
 Publique-se.  
 Publique-se e  
 Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Magno de Mendonca Rego  
**Código Identificador:**86ED80FB

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 091/2017**

Coronel Ezequiel/RN, 07 de abril de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **Kaio Dos Santos Fernandes**, portador do CPF/MF Nº 018.119.724-38 e RG: 003.064.027, para exercer o cargo/função de comissão de “Assistente de Gabinete”-CC4, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**C743AA87

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 092/2017**

Coronel Ezequiel/RN, 07 de abril de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **Suênio Mafra Bassani Valle**, portador do CPF/MF Nº 044.427.854-06 e RG: 001.709.938, para exercer o cargo/função de comissão de “Secretário de Gabinete”-CC3, junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**AE6D5B5A

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 093/2017**

Coronel Ezequiel/RN, 07 de abril de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **Hélcio Rodrigues dos Santos**, portador do CPF/MF Nº 256.867.658-20 e RG: 001.577.418, para exercer o cargo/função de comissão de “Assistente de Gabinete”-CC3, junto a Secretaria de Agricultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**CFD22D8E

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 094/2017.**

Coronel Ezequiel/RN, 07 de abril de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **José Leonardo da Silva**, portador do CPF/MF Nº 110.857.904-36 e RG: 003.301.503, para exercer o cargo/função de comissão de “Assistente de Gabinete”-CC4, junto a Secretaria de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**84D7A6BA

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 088/2017 (REPUBLICADO POR  
 INCORREÇÃO)**

Coronel Ezequiel/RN, 03 de abril de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **Daniel Martins Araújo**, portador do CPF/MF Nº 324.021.548-96 e RG: 2.136.581, para exercer o